



2003.34.00.721973-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR : CARLOS ROBERTO FELIX
 ADVOGADO : DF00010671 - PAULO ROBERTO ROQUE ANTONIO KHOURI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Intime-se a parte autora para, querendo, especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias.

2005.34.00.755181-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR : RENATO MOUSSALEM DE ANDRADE
 ADVOGADO : DF00007659 - WALTERSON MARRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Defiro o pedido de desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição (fls. 71/72) mediante a substituição da mesma por cópias.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.34.00.738705-9 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR : JOSE EDUARDO TOTTOS
 ADVOGADO : DF0001441A - JOSE EYMARD LOGUERCIO
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 (...) julgo improcedente o pedido e declaro extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC (...)

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 48, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar o Dr. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 7, 13, 20 e 27 de fevereiro de 2008.

II - Designar o Dr. THIAGO HENRIQUE AMENT, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de fevereiro de 2008.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

ASSESSORIA ESPECIAL DA REVISTA**TRT 10ª REGIÃO - RR-RO 01171-2006-009-10-00-2**

RECORRENTE Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO Osival Dantas Barreto
 RECORRENTE Márcia Regina Costa Vieira
 ADVOGADO Estevão Ramos Muniz
 RECORRIDO Márcia Regina Costa Vieira
 ADVOGADO Estevão Ramos Muniz
 RECORRIDO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO Osival Dantas Barreto

DECISÃO: RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA Pressupostos genéricos foram atendidos os pressupostos genéricos, inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 522 e 523), representação (fl. 525) e preparo (fl. 524). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma deste Regional (fls. 513/521) deu provimento parcial ao recurso da Reclamada. Rejeitou a prescrição total e manteve a condenação no pagamento das horas extras além da 6ª sob o fundamento de que não restou configurada a confiança preconizada no art. 224, § 2º, da CLT. Consignou que o simples fato de o bancário receber gratificação não inferior a 1/3 do salário efetivo "por si só não possui o condão de enquadrar o recorrente no artigo 224, § 2º, da CLT, mas tão somente remunerar a maior responsabilidade do cargo ocupado pela empregada" (fl. 517). Nas razões de recurso de revista (fls. 523/560), a Reclamada arguiu a preclusão de prescrição total com fins em ofensa aos arts. 7º, XXIX, da Constituição Federal e 11, I, da CLT. Outrossim, insurgiu-se contra a condenação em horas extras assente na tese de que houve vulneração aos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT; 5º, II, XXXVI e 7º, XXVI, da Carta Política; 6º, § 1º, da LICC e junta paradigmas para estabelecer o conflito pretoriano. Logrou a Reclamada demonstrar divergência válida quanto à sujeição do Autor na hipótese do § 2º do art. 224 da CLT por meio do aresto às fls. 536/539, que exprime tese da Sexta Turma do TRT da 3ª Região no sentido de que a opção válida do bancário pelo exercício de função comissionada prevista no PCS da Reclamada com jornada de oito horas implica seu enquadramento no dispositivo em comento. Nesse diapasão, a teor da Súmula 285 do TST, fica prejudicada a análise dos demais temas ventilados na revista nestas assentadas. Recebo o recurso de revista da CEF (art. 896, "a", da CLT). Ao Recorrido, para contrarrazões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao C. TST. RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE Pressupostos genéricos foram atendidos os pressupostos genéricos,

inclusive aqueles atinentes a tempestividade (fls. 577 e 579) e representação (fl. 11). Pressupostos específicos A Egr. 1ª Turma desta Corte, por meio do acórdão de fls. 513/521, complementado às fls. 573/576, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada para deferir a compensação entre o pagamento das horas extras e a gratificação de função. Pelo acórdão de fls. 573/576, o Colegiado aplicou a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC à Reclamante por considerar protelatórios os embargos declaratórios opostos. Nas razões de recurso de revista (fls. 579/588), a Reclamada sustenta a impossibilidade da aludida compensação, indicando contrariedade às Súmulas 85, 102 e 109/TST e transcrevendo arestos no escopo de demonstrar conflito de teses. Alega que o deferimento do cálculo das horas extras sobre a remuneração de 6 horas ofende ao art. 7º, VI, da Constituição Federal. Logrou o Reclamante demonstrar potencial contrariedade à Súmula nº 109 do TST porquanto expressa que o bancário não enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT, que recebe gratificação de função, não pode ter o salário compensado com o valor daquela gratificação. Nessa esteira, fica prejudicado o exame dos demais temas manejados no recurso a teor da Súmula 285 do TST. Recebo o recurso de revista obreiro (art. 896, "a", da CLT). À Caixa Econômica Federal, para contrarrazões. Produzidas, ou transcorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao C. TST. Publique-se. Brasília, 30 de janeiro de 2008. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO Juíza Presidente do TRT 10ª Região FSF/af

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

EDITAL DE PRAÇA Nº 25/2008

Processo nº : 0252-2003-801-10-00-7

Executado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Executado : EMPREITEIRA UNIAO LTDA.

Depositário : RONALDO DE BARROS BARRETO

Endereço : 204 SUL, ALAMEDA 07, QI 12, LOTES 01 a 03 - PALMAS/TO

Data e hora da Praça Única: 12/02/2008, às 13h.

Data e hora do Leilão: 13/03/2008, às 14h.

A Excelentíssima Senhora Juíza da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

I- 01 (UM) VEÍCULO GM/CHEVROLET T1000, AZUL, CAMINHÃO, NACIONAL, CARGA, TANQUE, DIESEL, ANO FAB./MOD.: 1985/1986 - PLACAS KAY 7535/TO - CHASSI 9BG5653NXFC004823, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avaliado pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II- 01 (UM) VEÍCULO IPM/IVECOFIAT E 160E21 3, BRANCA, CAMINHÃO, ESTRANGEIRO, CARGA, BASCULANTE, DIESEL, ANO FAB./MOD.: 1999/2000 - PLACAS MVQ 9696/TO - CHASSI 8ATAINFH0YX042337, MODELO EUROCARGO, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avaliado pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III- 01 (UM) VEÍCULO VW/KOMBI, BRANCA, CAMIONETA, NACIONAL, MISTO, CARROCERIA FECHADA, GASOLINA, ANO FAB./MOD.: 1997/1997 - PLACAS MVL 6454/TO - CHASSI 9BWZZZ231VP010828, em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliado pelo valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

IV- 01 (UM) VEÍCULO M. BENZ/L 1313, VERMELHA, CAMINHÃO, NACIONAL, CARGA, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, ANO FAB./MOD.: 1972/1972 - PLACAS GPU 2966/TO - CHASSI 34502115004238, VEÍCULO TIPO LUBRIFICADOR, UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL, em regular estado de conservação e em funcionamento. Avaliado pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) Quem pretender arrematar, di(oi)s bem(ns) deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80 e do CPC.

* Tratando-se de veículos, o arrematante fica ciente de que deverá arcar com os custos relativos a impostos e multas por ventura existentes. * Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. DA PRAÇA/LEILÃO: serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerido o Exequente a adjudicação do(s) bem(ns) na praça, realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito na Quadra 906 Sul, Alameda 09, Lote 27, CEP 77023-432, Palmas/TO, ficando autorizado a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) em suas penhoradas(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, .

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 26/2008

Processo nº: 0952-2005-801-10-00-3

Reclamante : BONFIM GOMES DE MORAIS Reclamado : REAL VIGILÂNCIA LTDA+ 070(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam CITADOS os EXECUTADOS : CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES, MARCELO ROSA DE CASTRO e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA , para, em 48 horas, pagar a importância de R\$ 18.519,65 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização. E, para que chegue ao conhecimento dos executados: CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES, MARCELO ROSA DE CASTRO e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Elcio Mendes de Oliveira, original assinado, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Raimunda Corrêa Lima, Analista Judiciário. Palmas, . original assinado

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
 Juíza do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**DESPACHOS****TRT-00185-2007-000-10-00-2 - AR**

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

AUTOR Elizeu Barbosa Valladas
 ADVOGADO Jorge Raul Nara Funes
 RÉU Pizza Cezar
 ADVOGADO Aldo Francisco Zago

Despacho de fl. 124: "Digam as partes, no prazo de 10 dias, se têm outras provas a produzir e, em caso afirmativo, que as especifiquem. Publique-se. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator"

TRT-00457-2007-000-10-00-4 - AR

RELATOR JUIZ LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 AUTOR Marlene Mamede
 ADVOGADO Heitor Francisco Gomes Coelho
 RÉU Samuel Florêncio dos Santos
 RÉU MKS - Engenharia e Construtora Ltda.

Despacho de fl. 104: "Vistos, etc. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito e inexistindo provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução processual. Notifiquem-se as partes para, em querendo, apresentarem razões finais no prazo de 10 (dez) dias, observando-se a citação editalícia dos réus (art. 232, § 2º do CPC). Apresentadas as razões finais, juntem-se as petições independentemente de despacho. Após, ao Ministério Público do Trabalho para prévio e necessário Parecer. A Secretaria do Egr. Tribunal Pleno para as providências. Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2008. LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS JUIZ RELATOR"

TRT-00501-2007-000-10-00-6 - AR

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ JOÃO AMÍLCAR
 AUTOR Gracia Regina do Amaral
 ADVOGADO Jorge Russomano Júnior
 RÉU BBTUR - Viagens e Turismo Ltda.
 ADVOGADO Moacir Yamakawa

Despacho de fl. 459: "Digam as partes, no prazo de 10 dias, se têm outras provas a produzir e, em caso afirmativo, que as especifiquem. Publique-se. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator"

TRT-00062-2007-000-10-00-1 - AR

RELATOR JUIZ MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 REVISORA JUIZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 AUTOR Teles Advogados Associados
 ADVOGADO Vanderli de Sousa Teles
 RÉU Renata Adriana Danesi
 ADVOGADOS Samantha Vasconcelos Chacon E OUTROS



Despacho de fl. 602: "Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 501/594, o autor pleiteia a reconsideração do despacho de fls. 590, que indeferiu seu pedido de antecipação de tutela em razão de não ter restado demonstrado o alegado dano irreparável ou de difícil reparação. Ao seu pedido de reconsideração, junta os documentos de fls. 595/600, originários da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que dizem respeito a despacho que indefere a suspensão requerida, à mingua de amparo legal, e decisão em que se rejeita embargos à execução opostos pelo autor. Mesmo diante da força da argumentação e dos documentos trazidos, não vislumbro elementos suficientes que sugiram a verossimilhança da alegação ou mesmo a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, ainda mais quando o que se pretende é antecipação de tutela em sede de ação rescisória. Prevalência da coisa julgada e da dinâmica da execução trabalhista, em respeito à segurança jurídica e ao devido processo legal. Mantenho a decisão, com a devida venia. Intime-se. Publique-se. Brasília(DF), 1º de fevereiro de 2008. MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON Juiz Relator"

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DE JULGAMENTOS

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 2ª (segunda) Sessão Ordinária da Eg. 3ª Turma, aberta no dia 30 de janeiro de 2008, às 14 horas. Presidência do Juiz Douglas Alencar Rodrigues. Juizes presente: Luiz Fausto Marinho de Medeiros e Juiz Paulo Henrique Blair. Juizes ausentes: Heloisa Pinto Marques, Bertholdo Satyro, Braz Henriques de Oliveira e Márcia Mazoni C. Ribeiro, em gozo de férias regulamentares. Pela Procuradoria a Dr.ª Ana Cristina D. B. F. T. Ribeiro. Secretário da Turma o sr. Luiz R. P. da V. Damasceno. Obedecendo-se à pauta de julgamentos publicada no Diário da Justiça da União do dia 25 de janeiro de 2008 e às preferências, inclu- sive com julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s) anterior(es), passou-se à ordem do dia.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO 0326-2007-861-10-00-2ROPS 1ª VARA DE GUARAÍTO
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente NOVATRANS - Energia S.A.
Advogado Mauro José Ribas
Recorrido Maurissandro Barroso Gomes
Advogado Adwardys Barros Vinhal
Recorrido EPROM - Montagens e Manutenções Elétricas Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, afastando a responsabilidade subsidiária imposta na origem, julgando em relação à segunda Reclamada impropriedade a reclamação, restando prejudicados os demais aspectos suscitados. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

002)PROCESSO 0365-2007-014-10-00-7ROPS 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Aldo Medeiros da Silva
Advogado André Jorge Rocha de Almeida
Recorrido Global Village Telecom Ltda.
Advogado Victor Russomano Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento, informando que já há procedimento investigatório na CODIM referente à questão dos EPT's. Após, não foi conhecido do recurso do reclamante, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 0697-2007-006-10-00-7ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente José Dias dos Santos
Advogado Humberto Fernando Vallim Porto
Recorrido Kayo Teratoko
Advogado Heloisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso do Reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

004)PROCESSO 0964-2007-001-10-00-4ROPS 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Luiz Carlos Gonçalves da Silva
Advogado Ulisses Borges de Resende
Recorrente CEB Distribuição S.A.
Advogado Ana Carolina Soares da Rocha
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foram conhecidos os recursos para, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do reclamante, no que restou vencido o Juiz Luiz Fausto Marinho de Medeiros, que juntará declaração de voto, e, desta feita, à unanimidade, negar provimento ao da Reclamada, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

005)PROCESSO 1090-2007-006-10-00-4ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Recorrente Condomínio do Bloco 'A' da SCLN 313
Advogado Sebastião Pereira Gomes
Recorrido Hamilton Alves dos Santos
Advogado Hudson Linhares Batista

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a r. decisão a quo. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

006)PROCESSO 1120-2007-006-10-00-2ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Rogério Cordeiro Ribeiro
Advogado Ulisses Riedel de Resende
Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Elga Lustosa de Moura Nunes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO

007)PROCESSO 0804-2007-021-10-01-2AIRO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Agravante Regina Aguiar Nascimento
Advogado Regina Aguiar Nascimento
Agravado Luciene dos Santos Eleutério
Advogado Emens Pereira de Souza

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

008)PROCESSO 0258-2007-013-10-00-2RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Serviço Social do Distrito Federal - SECONCI/DF
Advogado Ronaldo Lemes da Silva
Recorrido ROHR S.A Estruturas Tubulares
Advogado Daniele Martins Mesquita

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Requerente ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Ronaldo Lemes da Silva, pela parte Serviço Social do Distrito Federal - SECONCI/DF

009)PROCESSO 0287-2006-001-10-00-3RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Manoel Farias Nobre
Advogado Inocência Moreira Mota
Recorrente TELEMONT Engenharia de Telecomunicações S.A.

Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, no mérito, negar provimento ao interposto pelo Reclamante e dar provimento parcial ao da Reclamada, nos termos do voto do Juiz Relator. Ante o provimento parcial do recurso patronal, arbitra-se à condenação o novo valor de R\$12.000,00, do que resultam custas processuais da ordem de R\$240,00. Ementa aprovada.

010)PROCESSO 0322-2007-001-10-00-5RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Felipe Montenegro Mattos
Recorrido Maria Laís Ruotolo de Santana
Advogado Marcel Batista Yokomizo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Luiz Fausto Marinho de Medeiros ressalvou seu entendimento quanto ao reflexo das horas extras. Mantido o valor provisoriamente fixado à condenação. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Marcel Batista Yokomizo, OAB-DF Nº 1201, pela parte Maria Laís Ruotolo de Santana.

011)PROCESSO 0387-2007-004-10-00-0RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Antônio Nilton Barbosa
Advogado José Carlos de Lima
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho
Recorrido Distrito Federal (Secretaria de Estado e Ação Social - SEAS)
Procurador Luis Augusto Scandiuzzi

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do apelo obreiro, e, no mérito, dar parcial provimento para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo reclamado, ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação. Em face da procedência parcial do recurso obreiro, e havendo majoração da condenação, arbitra-se o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e custas processuais no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), pela primeira reclamada e, subsidiariamente, pelo segundo reclamado, nos termos do item VII da Instrução Normativa n.º 3/93 do colendo Tribunal Superior do Trabalho. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

012)PROCESSO 0445-2007-821-10-00-6RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente José Nilo Bezerra
Advogado Delson Carlos de Abreu Lima
Recorrente Consorcio Construtor UHE Peixe
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Recursos Ordinários do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

013)PROCESSO 0571-2007-010-10-00-1RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Light Design de Brasília Iluminação Ltda.
Advogado Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido Rogério Calazans da Silva
Advogado Renato Borges Rezende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Os Juizes Paulo Henrique Blair e Luiz Fausto Marinho de Medeiros ressalvaram seus entendimentos no tocante à prefação de nulidade do julgado por ausência de submissão da lide à Comissão de Conciliação Prévia. O Juiz Paulo Henrique Blair fará juntada de voto convergente. Reduzida a condenação, arbitra-se o novo valor de R\$15.000,00, do que resultam custas da ordem de R\$300,00. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, pela parte Light Design De Brasília Iluminação Ltda

014)PROCESSO 0611-2007-015-10-00-7RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Teófilo da Silva Machado
Advogado Américo Paes da Silva
Recorrente Guia Mais Publicidade Ltda. (Telefônica Publicidade e Informação Ltda.)
Advogado Jussara Iracema de Sá e Sacchi
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, sendo que apenas em parte o apelo patronal para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



- 015)PROCESSO 0679-2007-010-10-00-4RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado Victor Russomano Júnior
Recorrido Olímpio Alves Pinto
Advogado João Teixeira dos Santos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 016)PROCESSO 0686-2007-017-10-00-ORO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Helder de Aratijo Barros
Recorrente José Carlos Monteiro Guimarães (Recurso Adesivo)
Advogado Maria Cláudia Azevedo de Aratijo
Recorrido Os Memos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: SESSÃO DE 30/01/2008 - retirar de pauta o presente processo por falta de "quorum".
- 017)PROCESSO 0687-2007-003-10-00-2RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Valdir Figueiredo Teixeira
Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
Recorrente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU (Recurso Adesivo)
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Os Memos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Recorrido Distrito Federal
Procurador Denilson Fonseca Gonçalves
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 018)PROCESSO 0728-2007-021-10-00-2RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado César Rodrigues Alves
Recorrido Gedian Inácio Barbosa
Advogado José de Menezes Formiga
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à responsabilidade subsidiária da administração pública. Ementa aprovada.
- 019)PROCESSO 0732-2007-005-10-00-1RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Gerdo Menezes
Advogado Magda Ferreira de Souza
Recorrido SOBEBE Sociedade de Bebidas Brasileira Ltda.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de prova para determinar o retorno dos autos à origem para reabertura da instrução processual, e para que se proceda a novo julgamento como se entender de direito, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 020)PROCESSO 0754-2007-801-10-00-1RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Clélia Ribeiro da Silva
Advogado Clóvis Teixeira Lopes
Recorrido Panificadora Veneza Ltda.
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamante, e, no mérito, dar provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos feriados laborados, nos exatos limites delineados na inicial. Em face da procedência do recurso obreiro, e havendo majoração da condenação, arbitra-se o valor de R\$ 8.754,62 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e custas processuais no importe de R\$ 175,09 (cento e setenta e cinco reais e nove centavos), pela reclamada, nos termos do item VII da Instrução Normativa n.º 3/93 do colendo Tribunal Superior do Trabalho. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 021)PROCESSO 0816-2007-005-10-00-5RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Alessandra de Moura Jorge Fernandes
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Bombeiros Brasileiros (Colégio Dom Pedro II)
Advogado Harilson da Silva Araújo
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ampliada a condenação, arbitra-se novo valor de R\$15.000,00, do que resultam custas no importe de R\$300,00. Ementa aprovada.
- 022)PROCESSO 0864-2007-001-10-00-8RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Mirian Santos da Silva
Advogado Joemil Alves de Oliveira
Recorrido Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado Carolina Pieroni
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.
- 023)PROCESSO 0880-2007-013-10-00-0RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Renato de Oliveira Alves
Recorrido Maria de Jesus Reis Gonçalves e Outros
Advogado Celso José Soares
Recorrido Maria de Jesus Oliveira Ximenes
Recorrido Débora Carvalho Miranda
Advogado Celso José Soares
Recorrido João Batista de Sales
Advogado Celso José Soares
Recorrido José Demerval dos Santos
Advogado Celso José Soares
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Paulo Henrique Blair ressalvou seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.
- 024)PROCESSO 0883-2007-005-10-00-0RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Ailton Porto Barbosa
Advogado Erika Fuchida
Recorrido Lake Side Apart Hotel e Eventos Ltda.
Advogado Lívio Pinto
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias que ultrapassem a 44ª hora semanal, com adicional de 50% e reflexos nas verbas rescisórias. Quanto às horas destinadas à compensação, deferir apenas o pagamento do adicional de 50%, nos termos da Súmula 85, IV, do col. TST. Conceder, também, o pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, nos moldes do entendimento consubstanciado na Súmula 146 do TST. Em face da procedência do recurso obreiro, e havendo majoração da condenação, arbitra-se o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e custas processuais no importe de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais), pela reclamada, nos termos do item VII da Instrução Normativa n.º 3/93 do colendo Tribunal Superior do Trabalho. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 025)PROCESSO 0905-2007-011-10-00-3RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB
Advogado Alex Rafael Höffling
Recorrido Sérgio Botelho
Advogado José Eymard Loguécio
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para fixar o valor da condenação em R\$ 2.200,00, devendo a diferença de R\$ 2.800,00 ser devolvida à reclamada; e excluir da condenação a multa de 1% do artigo 538 do CPC, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- Sust. Oral:**
Dr. Marcos César de Santana Cabral, OAB-DF Nº 20635, pela parte Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB
- 026)PROCESSO 0906-2007-001-10-00-0RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DR/DF
Advogado Clélia Scafuto
Recorrido Regina Caldas Campos
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o pagamento de horas extras nos dias de plantões, sábados e domingos, de acordo com o registro dos cartões de ponto, a serem observados na liquidação do julgado e para excluir da condenação os reflexos de horas extras nos RSRs. Em face da procedência parcial do recurso patronal, e havendo minoração da condenação, fixar-lhe novo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a IN nº3/93, do col. TST. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 027)PROCESSO 0912-2007-011-10-00-5RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Banco Santander S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrente Luís Eduardo Resende Alves (Recurso Adesivo)
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido Os Memos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário patronal e do apelo adesivo obreiro, rejeitar a preliminar suscitada para, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário do Reclamante e dar parcial provimento ao recurso adesivo do Reclamante. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Acrescida a condenação, arbitra-se novo valor de R\$40.000,00, do qual resultam custas no importe de R\$800,00. Ementa aprovada.
- 028)PROCESSO 0960-2007-004-10-00-5RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Recorrente Dan Hebert S.A. - Construtora e Incorporadora
Advogado José Alberto Couto Maciel
Recorrido Viviane Guerra de Moura
Advogado Jacques Vêloso de Melo
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa Aprovada.
- 029)PROCESSO 0965-2007-007-10-00-7RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Jaqueline Mota Cardoso
Advogado Aldenei de Souza e Silva
Recorrido Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque
Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo, em cumprimento aos artigos 165/176 do RI/TRT, tendo em vista o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado neste Eg. Regional para dirimir matéria discutida também nestes autos.
- 030)PROCESSO 0996-2007-019-10-00-8RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Roberto Braga da Cunha
Advogado Paulo Renan Pereira Lopes
Recorrido MDF Movéis Ltda. (Star Móveis)
Advogado Mário Batista
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.
- 031)PROCESSO 1189-2006-019-10-00-1RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Recorrente Maria do Socorro Sousa Silva
Advogado Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde Trabalho Previdência e Assistência Social No Distrito Federal - SINDPREV
Advogado Silvanete Cândida Sena
Recorrido Os Memos
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



032)PROCESSO 0977-2007-007-10-00-1RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Isa Clarinda Martins de Almeida
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo

Decisão: 1- SESSÃO DE 23/01/2008 - Após a aprovação do relatório e conhecimento do recurso da Reclamante, à unanimidade, o julgamento do presente processo foi suspenso pelo Juiz Relator. 2- SESSÃO DE 30/01/2008 - retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Em conformidade com a IN 03/TST, inverte-se o ônus da sucumbência, arbitrando-se à condenação o valor de R\$16.000,00, do que resultam custas de R\$320,00, a cargo do Reclamado. Ementa aprovada.

033)PROCESSO 0867-2007-013-10-00-1RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo
 Recorrido Diário Machado da Silva
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos

Decisão: 1. SESSÃO DE 23/01/2008 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, com os votos dos Juizes Relator e Revisor no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamado e dar-lhe provimento, foi deferida vista regimental ao Juiz Luiz Fausto Marinho de Medeiros. 2. SESSÃO DE 30/01/2008 - por maioria, ratificar o entendimento do Juiz Relator, no que restou vencido o Juiz Luiz Fausto Marinho de Medeiros que negava provimento ao recurso e fará juntada de voto. Inverte-se o ônus de sucumbência, cabendo ao Reclamante arcar com as custas processuais no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

034)PROCESSO 0676-2007-005-10-00-5EDROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Gabriella Cruvinel Carmona Dutra
 Recorrido César Fonseca Ramalho
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

035)PROCESSO 0214-2005-013-10-85-3EDAP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Carlos Augusto Lopes Lima
 Advogado Rita de Cássia Nascimento Palma Gastaldi
 Agravado Hélio Gomes de Abreu
 Advogado Gladston de Lima Donola
 Agravado Michael Ian Guimarães Beasley
 Advogado Agatha Soares da Silveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios interpostos pelo executado e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

036)PROCESSO 0090-2007-013-10-00-5EDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
 Recorrente Maria Cecília Hermes Rodrigues
 Advogado Carla Rodrigues da Cunha Lôbo
 Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Gustavo Pereira Mendes
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

037)PROCESSO 0450-2007-007-10-00-7EDRO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Rosaria de Fátima Damasceno Cunha
 Advogado Paulo Roberto Alves da Silva
 Recorrido BRB - Banco de Brasília S.A.
 Advogado Paulo Roberto Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos interpostos pelo autor para, no mérito, acolhê-los em parte, com único fito de prestar esclarecimentos adicionais, sem a concessão de efeitos infringentes, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

038)PROCESSO 0468-2006-014-10-85-9EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Cirna Teresinha Lindenmayr
 Recorrido Joaquim Pereira Gomes
 Advogado Rogério Ferreira Borges

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos presentes embargos declaratórios para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

039)PROCESSO 0564-2007-018-10-00-0EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente CIAL Comércio e Indústria de Alimentos Ltda.
 Advogado Naim Demetrio Bittar
 Recorrente José Roberto Moreira dos Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos interpostos pelo reclamante para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

040)PROCESSO 0230-2007-001-10-00-5EDRO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Leonardo José Martins de Souza
 Advogado Ludmila Borges Goulart
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Vicente Paulo da Silva
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios interpostos pelas partes e, no mérito, acolher em parte tais embargos, apenas para a prestação de esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Eg. 3ª Turma, JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, declarou encerrada a sessão às 14h45min. Para constar, eu, Luiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata. Após ter sido submetida à apreciação dos srs. juizes membros desta Corte, foi a presente ata assinada pela MM. Juíza Presidente desta Eg. Turma, Brasília, 06 de Fevereiro de 2008 (data da aprovação). JUIZ BERTHOLDO SATYRO Presidente, em exercício, da Eg. 3ª Turma

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 38ª (trigésima oitava) Sessão Ordinária da Eg. 3ª Turma, aberta no dia 19 de dezembro de 2007, às 14 horas. Presidência da Juíza Heloisa Pinto Marques. Juizes presentes: Braz Henriques de Oliveira e Douglas Alencar Rodrigues. Presente ainda, a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro para julgar os processos aos quais estavam vinculados. JUIZ ausente: Bertholdo Satyro em gozo de férias regulamentares. Pela Procuradoria o Dr. Luiz Paulo Villafane Gomes Santos. Secretário da Turma o sr. Luiz R. P. da V. Damasceno. Distribuída com antecedência, foi aprovada a ata de julgamentos da sessão realizada em 12 de janeiro de 2007 (37ª Ordinária). Obedecendo-se à pauta de julgamentos publicada no Diário da Justiça da União do dia 14 de dezembro de 2007 e às preferências, inclusive com julgamento de processo(s) suspenso(s) de pauta(s) anterior(es), passou-se à ordem do dia.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO 0519-2007-011-10-00-1ROPS 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Ilton Lima Cardoso
 Advogado Carlos Vinícius Ramos de Oliveira
 Recorrido United Segurança Ltda.
 Recorrido Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB
 Advogado Josaphá Francisco dos Santos
 Recorrido S.A. Correo Brasileiro
 Advogado Marcelo Pimentel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido o recurso do Reclamante e as contra-razões apresentadas pelo segundo Reclamado; não conhecidas das contra-razões ofertadas pelo terceiro Reclamado, por intempestivas e rejeitada a prejudicial de mérito suscitada nas contra-razões do segundo Reclamado, para manter a sentença de origem no tocante à prescrição. No mérito, dar provimento ao recurso apenas para afastar a inépcia da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

002)PROCESSO 0532-2007-002-10-00-0ROPS 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Associação de Assistência aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal - ASEF
 Advogado Ulisses Borges de Resende
 Recorrido Patrícia Silveira da Costa
 Advogado Luciana Meira de Souza Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

003)PROCESSO 0606-2007-013-10-00-1ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Agildo Mangabeira Guimarães Filho
 Advogado Adriano Souza Nóbrega
 Recorrente Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO/DF
 Advogado Luis Maurício Lindoso
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foram conhecidos os Recursos do Reclamante e da Reclamada, para reformar a r. sentença declarando a litispendência total relativamente ao pedido de pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, no particular, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC. Quanto ao Recurso da Reclamada, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

004)PROCESSO 0706-2007-013-10-00-8ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.

Advogado Marco Aurélio Mansur
 Recorrente Flávio Batista dos Santos (Recurso Adesivo)
 Advogado Ronaldo Pinheiro de Almeida
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido em parte do recurso da Reclamada, conhecido do recurso do Reclamante para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

005)PROCESSO 0828-2007-007-10-00-2ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Daniele Cristina Leitão Marques
 Advogado Tatiana Freire Alves
 Recorrido Fundação Zerbin
 Advogado Tyago Pereira Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido parcialmente do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

006)PROCESSO 0845-2007-010-10-00-2ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente João Evangelista dos Santos
 Advogado Jomar Alves Moreno
 Recorrido COLT Serviços Especializados Ltda. - EPP
 Advogado Hugo Moraes Pereira de Lucena

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

007)PROCESSO 0902-2007-013-10-00-2ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Diego Coelho da Silva
 Advogado Analva Moreira Ramos
 Recorrido AUDAC - Serviços Especializados de Cobranças e Atendimento Ltda.
 Advogado Roberto Maciel Soukef



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

008)PROCESSO 0988-2007-019-10-00-1ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira
Recorrente José Pedro da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende
Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 12/12/2007- por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, tendo sido conhecidos os recursos, afastadas as preliminares de ausência de interesse de agir e de impossibilidade jurídica do pedido, além da prejudicial da prescrição, à unanimidade, e tendo o Juiz Relator proferido voto no sentido de dar provimento ao recurso da Reclamada, julgando improcedentes os pedidos formulados, declarando prejudicado o recurso obreiro, no que foi acompanhado pelo Juiz Braz Henriques de Oliveira; foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques. 2. SESSÃO DE 19/12/2007 - Retornando a julgamento o presen- te processo, à unanimidade foi ratificado o voto do Juiz Relator. Ementa aprovada

009)PROCESSO 1002-2007-007-10-00-0ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Francisco Valtter Pinheiro Filho
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva
Recorrido Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal SENAI/ DR/DF
Advogado Clélia Scafito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido o recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

010)PROCESSO 1043-2007-007-10-00-7ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Marcelina Paula Silva de Sena
Advogado Aldenei de Souza e Silva
Recorrido Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado Almir Hoffmann de Lara Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso, rejeitada a preliminar suscitada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Invertido o ônus da sucumbência, cabendo à Reclamada o pagamento de custas processuais no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação (IN 03/93). Oficie-se ao d. Ministério Público do Trabalho, com cópia deste acórdão. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

011)PROCESSO 1089-2007-021-10-00-2ROPS 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Hotel Nacional S.A.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Recorrido Alessandro Ramos de Queiroz
Advogado Rafael de Andrade Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada. Oficie-se ao d. Ministério Público do Trabalho, com cópia deste acórdão.

012)PROCESSO 1098-2007-021-10-00-3ROPS 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Carlos José Elias Júnior
Recorrido Ramildo Jorge de Meneses
Advogado Adelvaír Pêgo Cordeiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, foi conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Havendo indício de infração disciplinar, determina-se o encaminhamento de ofício à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para as providências que entender de direito. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

013)PROCESSO 0830-2007-004-10-00-2RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Raimundo Passos Dutra e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Rondinel de Souza Bezerra
Recorrente Renato César Silva Brito
Recorrente Raimundo Amaro da Silva
Recorrente Rosilene da Rocha Santos
Recorrente Raimundo Lima dos Santos
Recorrente Reginaldo de Araújo Santos
Recorrente Ricardo Augusto Pires Freitas
Recorrente Valdimiro de Paiva Benício
Recorrente Valdir Ribeiro
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário dos Reclamantes e parcialmente do recurso ordinário da Reclamada, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro e negar provimento ao recurso patronal. Majorada a condenação, determina-se novo valor de R\$10.000,00, do qual resultam custas no importe de R\$200,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO

014)PROCESSO 0968-2006-014-10-01-0AIRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante Varig Logística S.A. - VARILOG
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes
Agravado Luísa Onete Martins dos Santos
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga
Agravado S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (em recuperação judicial)

Advogado Victor Russomano Júnior
Agravado Sata Serviços Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
Agravado Tropical Hotels & Resorts Brasil
Advogado Victor Russomano Júnior
Agravado VRG Linhas Aéreas S.A.
Advogado Rogério Avelar

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

015)PROCESSO 0131-2006-002-10-00-9AP 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Advogado Ticiania Lopes Pontes
Agravado Cícero Mozart Maciel da Silva
Advogado Moacir Akira Yamakawa
Agravado Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Advogado Josaphá Francisco dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a execução das contribuições previdenciárias, na forma dos cálculos de liquidação apresentados, observadas as atualizações pertinentes. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

016)PROCESSO 0171-2006-008-10-00-9AP 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante Sérgio Ricardo Dib Binato
Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
Agravado Banco do Brasil S.A.
Advogado Taise Machado Melo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas no importe de R\$44,26 pelo Executado, na forma do art. 789-A, IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa Aprovada.

017)PROCESSO 0206-2006-016-10-00-4AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado Edison Luiz Saraiva dos Reis
Agravado Paulo Eduardo Lacerda Pereira
Advogado Geraldo Marcone Pereira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento e estabelecer as custas na forma do artigo 789-A, inciso IV, da CLT, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

018)PROCESSO 0399-2004-006-10-00-4AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Agravado Givaldo Romão da Silva
Advogado Ulisses Borges de Resende
Agravado CEB Distribuição S.A.
Advogado Murilo Bouzada de Barros

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e determinar a retificação dos cálculos exequiendos, de modo a incluir o "adicional de condutor autorizado" na base de apuração do adicional de periculosidade, bem como para estabelecer as custas na forma do artigo 789-A, inciso IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

019)PROCESSO 0438-2002-012-10-00-3AP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado Gisele de Britto
Agravado José Coelho Lira
Advogado Silvanete Cândida Sena
Advogado Sindicato dos Trabalhadores dos Condutores de Veículos de Tração Animal - SINDICAR

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como fixar as custas na forma do artigo 789-A da CLT, a cargo das Executadas, de cujo recolhimento o SLU fica isento, nos moldes do artigo 790-A, I, da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

020)PROCESSO 0525-2005-001-10-00-0AP 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes
Agravado Marilan Salvador Santuche
Advogado Albertino Ribeiro Coimbra
Agravado COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

021)PROCESSO 0923-2003-020-10-00-2AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Euliton Alves Pinheiro
Advogado João Porfírio Filho
Agravado Grupo Ok Construções e Incorporações S.A. e Outros
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado Lino Martins Pinto (Fazenda Manga Ou Estiva)
Agravado Saenco Saneamento e Construções Ltda.
Agravado Construtora Santa Maria Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas na forma do artigo 789-A da CLT, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

022)PROCESSO 0999-2004-008-10-00-5AP 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado João Tadeu Severo de Almeida Neto
Agravado Paulo Mauro Bezerra da Costa
Advogado Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição no tocante a alegação de erro de cálculo e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

023)PROCESSO 1003-2005-102-10-00-0AP 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Agravante Glaision Wellington Borges
Advogado Carlos Rodrigues Soares
Agravado Unidrogas Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda.
Advogado Alessandra Soares de Carvalho



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

024)PROCESSO 8086-2005-020-10-00-1AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Fábio Almeida Lima
Agravado Aluísio de Souza Teixeira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e da manifestação de fls.83/86 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida e determinar o retorno dos autos à Instância de origem, a fim de prosseguir no feito como entender de direito, bem como para fixar as custas na forma do artigo 789- A, IV, da CLT. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

025)PROCESSO 0068-2007-017-10-00-0RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente União Federal (Câmara dos Deputados)
Advogado Alexandre Tabora Ribas
Recorrente Denis Martins Vieira (Recurso Adesivo)
Advogado Francisco de Assis Evangelista
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Eletroclima Engenharia Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa "ex officio" (CPC, art. 475, II, §2º) e conhecer do recurso da segunda reclamada. Não conhecer do recurso adesivo do reclamante por intempestivo. Rejeitar as preliminares argüidas pela segunda reclamada. No mérito, com ressalva de entendimento da Juíza Relatora, em relação à aplicação da Súmula nº 331/TST, negar provimento ao recurso da União. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

026)PROCESSO 0128-2007-009-10-00-0RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Centro Estética Depil Clean Ltda. - ME
Advogado Heloisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos
Recorrido Fernanda de Sousa Silva
Advogado Jonas Duarte José da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

027)PROCESSO 0169-2007-017-10-00-1RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Marcos Joel Silva Sampaio
Advogado Magda Ferreira de Souza
Recorrido Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.
Advogado Luiz César da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

028)PROCESSO 0224-2007-009-10-00-9RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Maria dos Navegantes Melo Silveira
Advogado Marcella Dória Dias Lourenzatto
Recorrido Elias & Cury Comércio de Confeções Ltda.
Advogado Auro Vidigal de Oliveira

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

029)PROCESSO 0245-2007-811-10-00-6RO 1ª VARA DE ARAGUAINHA/TO
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Oílon Jorge da Costa
Advogado José Hilário Rodrigues
Recorrido União
Procurador Ruy César Kiegen de Carvalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por não superar à alçada exclusiva da Vara do Trabalho, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

030)PROCESSO 0247-2007-012-10-00-6RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Eloísio Antônio Gonzaga
Advogado Luciana Martins Barbosa
Recorrente Laboratório Stiefel Ltda.
Advogado Victor Russomano Júnior
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dra. Luciana Martins Barbosa, pela parte Eloísio Antônio Gonzaga, e Dr. Fabricio Trindade de Sousa, pela parte Laboratório Stiefel Ltda.

031)PROCESSO 0254-2007-861-10-00-3RO 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente C.R. Almeida S.A. - Engenharia de Obras
Advogado Andreia Raquel Reis
Recorrido Antônio Carlos Goudinho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

032)PROCESSO 0270-2007-002-10-00-3RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Ana Paula Gomes de Moura
Advogado Celso José Soares
Recorrente Distrito Federal
Procurador Nelson Luiz de M. Ramos
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal e integralmente do recurso da Reclamante e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao segundo. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Em razão da inversão do ônus da sucumbência, restam os Reclamados responsáveis pelo recolhimento das custas processuais, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Isento o Distrito Federal do respectivo recolhimento, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT. Ementa aprovada.

033)PROCESSO 0272-2007-002-10-00-2RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Assist-Card do Brasil Ltda.
Advogado Benedicto Celso Benício Júnior
Recorrente Tatiana Silva da Rosa (Recurso Adesivo)
Advogado Raphael Mesquita Carneiro
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Igual sorte segue o recurso adesivo. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

034)PROCESSO 0279-2007-821-10-00-8RO 1ª VARA DE GURUPI/TO
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Wilson Pereira Brito
Advogado Delson Carlos de Abreu Lima
Recorrido Raeto Ulrico Schereibe
Advogado Milton Roberto de Toledo

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa Aprovada.

035)PROCESSO 0284-2007-111-10-00-6RO 1ª VARA DE GAMA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Casas Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
Advogado Zenaide Hernandez
Recorrente Silvana Ferreira Santos (Recurs Adesivo)
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário patronal e do recurso adesivo da Reclamante, e, no mérito, dar provimento ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do Juiz Relator. Por compatível, mantem-se o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Ementa aprovada.

036)PROCESSO 0292-2007-008-10-00-1RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Osival Dantas Barreto
Recorrente Edneida Guimarães de Assis Magalhães
Advogado Marcones Guimarães Vieira
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia no importe de R\$1.369,27, devida desde o ajuizamento da ação até a extinção da personalidade jurídica da pessoa natural, determinando que a autora seja incluída na folha de pagamento da empresa, de acordo com os termos do artigo 475-Q do Código de Processo Civil, e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para minorar o valor estipulado a título de indenização por dano moral, fixando-o em R\$20.000,00. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Parcialmente vencido, quanto à fixação a título de indenização por dano moral, o Juiz Braz Henriques de Oliveira. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Flávio Silva Rocha, pela parte Caixa Econômica Federal - CEF

037)PROCESSO 0312-2007-010-10-00-0RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado Eduardo Cordeiro Rocha
Recorrido Marcelo Luiz Rodrigues Gomes
Advogado Léa-Aurora Maria Stamile G. L. Nogueira Barroso
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo Segundo Reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

038)PROCESSO 0333-2007-013-10-00-5RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Procurador José Raimundo das Virgens Ferreira
Recorrente Aloisio Pereira dos Santos e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Auricelia de Barros Souza
Recorrente Alberes Amaro de Souza
Recorrente Andrezza Almeida de Souza
Recorrente Anita Ana Rosa de Jesus
Recorrente Auricelia Cardoso de Oliveira
Recorrente Avelina Luisa Brandão
Recorrente Angela Maria de Lima
Recorrente Adalberto Tavares da Camara
Recorrente Adinair Gonzaga Araujo
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário do Distrito Federal e integralmente do recurso interposto pelos Reclamantes e, no mérito, negar provimento a ambos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

039)PROCESSO 0334-2007-012-10-00-3RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Anna Elisa Souza Faleiro e Outros
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
Recorrente Adriane Maria Roriz da Silva
Recorrente Andressa Areias Jorge dos Santos
Recorrente Antônio Ouripe de Carvalho Dias
Recorrente Adriano Augusto Silva
Recorrente André Anchieta Cabral
Recorrente Anna Karla Lima Cruz
Recorrente Albertino Sousa Oliveira Júnior
Advogado Distrito Federal
Recorrido Luís Augusto Scandiuzzi
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso interposto pelos reclamantes, conhecer do recurso do segundo reclamado e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e negar provimento ao recurso do segundo reclamado para manter a sentença primária pelos seus próprios fundamentos. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento. Ementa aprovada.



040)PROCESSO 0347-2007-008-10-00-3RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Recorrente Recorrente Recorrente Recorrente Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Lidia Mirian Alves Baia e Outros Djalma Nogueira dos Santos Filho Lucélia Gomes Carvalho Lindemberg Gomes da Silva Muniz Nascimento Letícia Mendes Luciana dos Santos Silva Laura Alves de Oliveira e Silva Distrito Federal Aref Assrey Junior Os Mesmos Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Advogado Recorrente Advogado Recorrido Recorrido	Tatiana Barbosa Duarte Maria Michele Silva Walter de Castro Coutinho Os Mesmos Instituto Candango de Solidariedade - ICS	Recorrente Advogado Recorrido Recorrido	Distrito Federal Luís Fernando Belém Peres Os Mesmos Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.					Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso do Reclamante, por intempestivo; conhecer do recurso do segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.	
041)PROCESSO 0358-2007-111-10-00-4RO 1ª VARA DE GAMA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Carlos Henrique Diogo Cristiane Aires do Rêgo Instituto Candango de Solidariedade -ICS				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
042)PROCESSO 0359-2007-017-10-00-9RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Fernando Furtado Pereira Antônio Marques de Andrade QUALIX S.A Serviços Ambientais Ltda. Almir Hoffmann de Lara Júnior				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, conhecer das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
043)PROCESSO 0393-2007-004-10-00-7RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SIN-PROEP/DF Júlio César Borges de Resende Sociedade Objetivo de Ensino Superior - SOES Victor Russomano Júnior Os Mesmos				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamada e parcialmente do aviado pelo Sindicato Autor e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
044)PROCESSO 0393-2007-012-10-00-1RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado Recorrido	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Distrito Federal Eduardo Cordeiro Rocha Alessandra Beatriz Pereira Regina Célia Silva Moreira Instituto Candango de Solidariedade - ICS				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
045)PROCESSO 0397-2007-013-10-00-6RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Distrito Federal José Raimundo das Virgens Ferreira Ester de Melo Vieira Rosemeire David dos Santos Instituto Candango de Solidariedade - ICS				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso interposto pelo Segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
046)PROCESSO 0411-2007-019-10-00-0RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Distrito Federal				
047)PROCESSO 0416-2007-014-10-00-0RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES João Ramos da Silva Francisco Rodrigues Preto Júnior Instituto Candango de Solidariedade - ICS Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Victor Russomano Júnior				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
048)PROCESSO 0448-2007-004-10-00-9RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Distrito Federal Eduardo Cordeiro Rocha Laudineide Lopes Pereira Júlio César Borges de Resende Ação Social Nossa Senhora de Fátima				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Distrito Federal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
049)PROCESSO 0457-2007-001-10-00-0RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA HELOISA PINTO MARQUES Danilo Melo de Oliveira Hitoshi Ito EMPLAVI Realizações Imobiliárias Ltda. Júlio César Cavalcante Aires				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
050)PROCESSO 0466-2007-821-10-00-1RO 1ª VARA DE GURUPI/TO	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Recorrente Recorrente Recorrente Recorrido Advogado	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Lindamir Borges Fonseca e Outros Gisseli Bernardes Coelho Anésio Guerra Importação Armazenadora Guerra Ltda. Cerealista Gurupi Ltda. Cerealista Vale do Tocantins Ltda. Ronaldo Basílio de Souza Sávio Barbalho				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
051)PROCESSO 0469-2007-013-10-00-5RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Recorrido	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Distrito Federal Nelson Luis de Miranda Ramos Adriana de Araújo Silva Hudson Linhares Batista Os Mesmos Instituto Candango de Solidariedade - ICS				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da Reclamante e totalmente do recurso do segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
052)PROCESSO 0475-2007-015-10-00-5RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA HELOISA PINTO MARQUES Macon Azevedo Viana Hudson Linhares Batista				
053)PROCESSO 0498-2007-013-10-00-7RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES União (Fazenda Nacional) Leopoldo Gomes Muraro Gilmar de Sousa Santos Alceste Vilela Júnior Comal Combustíveis Automotivos Ltda. Marcelo Luiz Ávila de Bessa				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
054)PROCESSO 0499-2007-007-10-00-0RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Assistente Advogado	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA União (Fazenda Nacional) Ticiane Lopes Pontes Antônio Pires da Silva Josevaldo dos Santos Silva Transportes Rodovia Ltda. Adriano Peixoto Franco				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
055)PROCESSO 0511-2007-007-10-00-6RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Distrito Federal Ivan Machado Barbosa Rosilda de Melo Alves (Recurso Adesivo) Érica Lima de Paiva Os Mesmos Instituto Candango de Solidariedade - ICS				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo Segundo Reclamado e pela Reclamante e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo. Nos termos da IN 03/ST, majora-se o valor da condenação para R\$3.100,00, do qual resultam custas no valor de R\$62,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
056)PROCESSO 0529-2007-101-10-00-8RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Distrito Federal Luis Augusto Scandiuzzi Wesley da Cruz Prado Francisco Serafim de Lima Instituto Candango de Solidariedade - ICS				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.						
057)PROCESSO 0531-2007-010-10-00-0RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado	DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES HELOISA PINTO MARQUES Rivadavia Fernandes Rodrigues Ricardo Humberto Ceze Escola da Nações - Centro de Educação e Cultura Valério Alvarenga Monteiro de Castro				
Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Inverte-se, em consequência, os ônus da sucumbência, arbitrando-se à condenação o valor de R\$1.000,00, do que resultam custas no importe de R\$20,00. Ementa aprovada.						
058)PROCESSO 0545-2007-011-10-00-0RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado Recorrido Advogado	BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA HELOISA PINTO MARQUES PEM Engenharia Ltda. Samuel Rubem Castello Uchôa Luciana Nossi Nakamura Rita Helena Pereira Construtora Beter S.A. Mari Mercedes Castanho Silvestre				



Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

059)PROCESSO 0549-2007-812-10-00-0RO 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Araguaína Futebol e Regatas
Advogado José Hilário Rodrigues
Recorrido Antônio Sérgio Lopes Sá
Advogado Jeocarlos dos Santos Guimarães
Recorrido Itamar Perin

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do Recurso e dar-lhe parcial provimento, para estabelecer que o salário do Reclamante era de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no período compreendido entre 1º/01/2002 e 31/12/2003, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) no período compreendido entre 1º/01/2004 a 27/04/2007, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

060)PROCESSO 0552-2007-015-10-00-7RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Procurador Zélio Maia da Rocha
Recorrido Estelita Ferreira dos Santos
Advogado Magda Ferreira de Souza
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

061)PROCESSO 0558-2007-001-10-00-1RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Distrito Federal
Advogado Carlos Augusto Figueiredo Salazar
Recorrente Lucilene Martins Barbosa (Recurso Adesivo)
Advogado Patricia Pinheiro Martins
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário do 2º Reclamado - DF, não conhecer do Recurso adesivo do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

062)PROCESSO 0568-2007-017-10-00-2RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado Cláudio Luiz Ferreira de Oliveira
Recorrido Aerospurte Ltda.

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso da Requerente por vício de representação e deserto, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

063)PROCESSO 0576-2007-013-10-00-3RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente André Carvalho Santos
Advogado Lúcio César da Costa Araújo
Recorrente Distrito Federal
Advogado Demetrius Abiorana Cavalcante
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

064)PROCESSO 0578-2007-007-10-00-0RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Waldemar Vieira de Melo
Advogado Manoel de Sousa Pereira
Recorrente Distrito Federal
Advogado Roberta Fragoso Menezes Kaufmann
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento. Ementa aprovada.

065)PROCESSO 0583-2007-013-10-00-5RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luis Augusto Scandiuzzi
Recorrido Paulo Roberto Pereira Dias
Advogado Rubens Santoro Neto
Recorrido Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado Terson Ribeiro Cavalho

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento. Ementa aprovada.

066)PROCESSO 0598-2007-013-10-00-3RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Acir Castro Coelho
Advogado Umberto Luis de Araújo
Recorrido Osmar Marques Dias
Advogado Francisco Pereira Serpa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso, por deserção, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

067)PROCESSO 0631-2007-016-10-00-4RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Josué Pinheiro de Mendonça
Recorrente Maria do Rosário de Fátima Machado
Advogado Patricia Pinheiro Martins
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer da remessa oficial; conhecer dos recursos da Reclamante e voluntário do segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

068)PROCESSO 0638-2006-020-10-00-4RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Maria Zaira Baptista de Mello
Advogado Andréia Cerregatto Gomes
Recorrido Banco do Brasil S.A.
Advogado Taise Machado Melo

Decisão: 1. SESSÃO DE 19/12/2007 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, com o voto do Juiz Relator no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto, rejeitar a preliminar argüida e dar-lhe provimento para afastar a prejudicial de prescrição, determinando o retorno dos autos à origem, para regular prosseguimento, como entender de direito o d. Juiz singular; o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido da Juíza Revisora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Betânia Hoyos, pela parte Maria Zaira Baptista de Mello

069)PROCESSO 0647-2007-017-10-00-3RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado José Cardoso Dutra Júnior
Recorrido Iris Fátima de Castro
Advogado Rodrigo Silvério Salomão
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo segundo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

070)PROCESSO 0659-2007-019-10-00-0RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado José Cardoso Dutra Júnior
Recorrido Ademir Guimarães Souza
Advogado Sebastião Moraes da Cunha
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo segundo reclamado e das contra-razões do reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso do segundo reclamado para excluir da condenação principal o valor de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais), mantendo o valor da condenação subsidiária, de R\$680,88 (seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento pessoal. Ementa aprovada.

071)PROCESSO 0663-2007-801-10-00-6RO 1ª VARA DE PALMAS/TO
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 1ª VARA DE PALMAS/TO

Recorrente União
Procurador Mauro Guimarães Santos
Recorrido Supermercado "O Caçulinha Ltda."
Advogado Priscila Costa Martins
Recorrido Damaso Damaso Quintino de Jesus Ltda. - Supermercado Quarteto
Advogado Mamede Francisco Abdalla
Recorrido Alves e Hermes Damaso Ltda.
Advogado Mamede Francisco Abdalla

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, suscitar Conflito Negativo de Competência perante o colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), com fundamento no art. 105, I, "d", da Constituição Federal, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

072)PROCESSO 0681-2007-019-10-00-0RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Roberta Fragoso Menezes Kaufmann
Recorrente Lúcia Pereira Monteiro
Advogado Renata Rodrigues Moreira e Silva
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pela reclamante e pelo segundo reclamado e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro, e dar parcial provimento ao recurso do segundo reclamado para, reformando a sentença, excluir da condenação a responsabilidade solidária e condená-lo à responsabilidade subsidiária, excluir as horas extras deferidas e os honorários assistenciais, e manter a condenação quanto aos depósitos fundiários e à gratuidade da justiça. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento. Ementa aprovada.

073)PROCESSO 0721-2007-004-10-00-5RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Lucas Aires Bento Graf
Recorrido Lany Clemente da Silva
Advogado Manoel Pinheiro Filho
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da Reclamante e dar parcial provimento ao recurso do segundo Reclamado, apenas para excluir o pagamento das custas processuais em relação a este, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

074)PROCESSO 0780-2007-019-10-00-2RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA/DF
Advogado Horácio Eduardo Gomes Vale
Recorrido Marcelo Rodrigues das Almas
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário do reclamado, por irregularidade de representação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

075)PROCESSO 0805-2007-004-10-00-9RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Distrito Federal
Advogado João Itamar de Oliveira
Recorrido Jadsom Augusto Romão Batista
Advogado Máirra Kerlem Magalhães Martins
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso interposto pelo Segundo Reclamado, rejeitar a argüição de incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

076)PROCESSO 0806-2007-021-10-00-9RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Sebastião Donizete Benvenuto
Advogado Juscelino Cunha
Recorrido Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (Em Liquidação)
Advogado João Braga de Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não conhecer dos documentos de fls. 411/479 e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

077)PROCESSO 0809-2007-006-10-00-0RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Milena Rossine Sbravatti
Recorrente Francisco Sousa Ibiapina Parente
Advogado Luiz Carlos Martins
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar provimento ao apelo do reclamante para reconhecer o direito obreiro aos descontos relativos às contribuições da PREVI, sobre as horas extras reconhecidas no julgado, determinando o recolhimento correspondente à cota das partes - reclamante e reclamada - em benefício da aludida entidade, observando-se os percentuais estabelecidos no Plano de Custeio do Regulamento da PREVI no momento da liquidação. Em face do acréscimo condenatório, fixar à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais). Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento pessoal. Ementa aprovada.

078)PROCESSO 0815-2007-019-10-00-3RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Bruno Nascimento Coelho
Recorrido José Alcides Pereira
Advogado Eduardo Henrique Marques Soares

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Carlos Vinicius D. Amorim, pela parte José Alcides Pereira

079)PROCESSO 0849-2007-001-10-00-0RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Recorrido José Donizete Bocci
Advogado Magda Ferreira de Souza
Recorrido Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.
Advogado Luiz César da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

080)PROCESSO 0859-2007-020-10-00-3RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Bruno Nascimento Coelho
Recorrente Edson Gomes Barbosa
Advogado Carlos Alberto de Souza
Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Reclamado e integralmente do recurso do Reclamante, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento parcial ao recurso obreiro, para incluir a gratificação semestral na base de cálculo de horas extras. Diante da elevação do valor da condenação decorrente do parcial provimento do recurso obreiro, fixar o seu novo valor em R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com as custas processuais, a cargo do Reclamado, calculadas em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), nos termos da IN nº 3/TST. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

081)PROCESSO 0871-2007-016-10-00-9RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Dharla Giffoni Soares
Recorrido Raimundo Nonato Oliveira Silva
Advogado Jorge Raul Nara Funes
Recorrido Plennus Engenharia e Construção Ltda.
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

082)PROCESSO 0878-2007-001-10-00-1RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente José Serafim de Carvalho
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
Recorrido Casa Bahia Comercial Ltda. (CASAS BAHIA)
Advogado Zenaide Hernandez

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir as horas extras e reflexos, bem como a indenização do art. 71, §4º, da CLT. Diante do acréscimo do valor da condenação decorrente do provimento parcial do recurso do Reclamante, fixa-se o seu novo valor em R\$20.000,00 (vinte mil reais), com as custas processuais, a cargo da Reclamada, calculadas em R\$400,00 (quatrocentos reais), nos termos da IN nº 3/TST. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

083)PROCESSO 0889-2007-021-10-00-6RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVCAP
Advogado Victor Russomano Júnior
Recorrido Elisa Abreu Mattos
Advogado Celso José Soares
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa Aprovada.

084)PROCESSO 0897-2007-021-10-00-2RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente Distrito Federal
Advogado Luis Augusto Scandiuzzi
Recorrido Miguel Gustavo Almeida
Advogado Celso José Soares
Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a argüição de incidente de uniformização de jurisprudência e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

085)PROCESSO 0913-2007-008-10-00-7RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Taise Machado Melo
Recorrido Hélio Zanatta
Advogado Abiel Alcântara Lacerda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Bruno Nascimento Coelho, pela parte Banco do Brasil S.A.

086)PROCESSO 0936-2007-021-10-00-1RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Magda Santos
Advogado Moacir Akira Yamakawa
Recorrido Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Gustavo Pereira Mendes

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário, rejeitar a preliminar de carência de ação argüida em contra-razões e extinguir o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso IV do CPC, quanto às parcelas anteriores a 30/08/2002, em decorrência da prescrição do direito de ação, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Presença Adv.:

Dr(a). Flávio Silva Rocha, pela parte Caixa Econômica Federal - CEF

087)PROCESSO 0939-2007-012-10-00-4RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado Maria Eliza Nogueira da Silva
Recorrido João dos Reis Gonçalves Estrela
Advogado Ulisses Riedel de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, rejeitar a prescrição total e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

088)PROCESSO 0944-2005-020-10-00-0RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Delcy da Conceição dos Santos
Advogado Alcino Marçal Almeida
Recorrido Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda. (ITAMBÉ)
Advogado Gerson Pedro da Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento do feito, como entender de direito, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

089)PROCESSO 0968-2006-014-10-00-8RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (em recuperação judicial)

Advogado Victor Russomano Júnior
Recorrente VRG Linhas Aéreas S.A.
Advogado Rogério Avelar
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Luísa Onete Martins dos Santos
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga
Recorrido Sata Serviços Auxiliar de Transporte Aéreo S.A.
Recorrido Tropical Hotels & Resorts Brasil
Advogado Victor Russomano Júnior
Recorrido Varig Logística S.A. - VARILOG
Advogado Hidekito

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da primeira Reclamada, integralmente do recurso da quarta Reclamada, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar parcial provimento ao último para limitar a condenação ao pagamento de horas extras. Reduzida a condenação, arbitra-se o novo valor de R\$28.000,00, do que resultam custas processuais de R\$560,00. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

090)PROCESSO 0981-2007-003-10-00-4RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Recorrido Paulo Sérgio Campelo Montes
Advogado Byron Cardoso Leite
Recorrido KR Serviços de Odontologia Ltda. (Núcleo Odontológico Planaltina)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

091)PROCESSO 0996-2006-001-10-85-1RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes
Recorrido Leonardo Domingos de Souza
Advogado Célia Maria Regis Valente
Recorrido Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado Ezequiel Florêncio Martins Barbosa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

092)PROCESSO 0980-2007-016-10-00-6GROPS 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado Maurício Verdejo Gonçalves Júnior
Recorrido Cláudio Marcio Ribeiro Marcellos
Advogado Júlio César Borges de Resende

Decisão: 1. SESSÃO DE 12/12/2007 - por unanimidade aprovar o relatório. O d. Ministério Público do Trabalho, na pessoa do seu representante legal, opinou pelo prosseguimento do feito por ausência de interesse público que justificasse sua intervenção. Após, com o voto do Juiz Relator acompanhado pelo Juiz Braz Henrique de Oliveira no sentido de conhecer dos recursos para, afastar as preliminares de ausência de interesse de agir e de impossibilidade jurídica do pedido, além da prejudicial da prescrição e dar provimento ao recurso da Reclamada, julgando improcedentes os pedidos formulados, foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques. 2. SESSÃO DE 19/12/2007 - Retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade foi ratificado o voto do Juiz Relator. Ementa aprovada



AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

093)PROCESSO 0566-2006-006-10-00-9AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Agravado Antônio da Silva Peres
 Advogado Francisco Pereira Serpa
 Agravado Cláudio Fernandes da Silveira
 Agravado Marcelo Giovanni

Decisão: SESSÃO DE 05/12/2007 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, com os votos dos Juizes Relator e Revisor no sentido de conhecer do agravo para dar-lhe provimento, foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques. 2. SESSÃO DE 19/12/2007 - Retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, ratificar o entendimento do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

094)PROCESSO 0241-2006-111-10-00-0RO 1ª VARA DE GAMA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Dharla Giffoni Soares
 Recorrido Getúlio Aurélio Pereira da Silva
 Advogado Otacilio Franco de Oliveira
 Recorrido José Maria da Mota
 Advogado Luiz Fernando de Lima

Decisão: 1. SESSÃO DE 5/12/2007 - Após a aprovação do relatório, à unanimidade, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido da Juíza Relatora. 2. SESSÃO DE 19/12/2007 - Retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora, que ressalva seu entendimento quanto à matéria. Ementa aprovada.

095)PROCESSO 0406-2005-005-10-85-5RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Luciane Fuzer Vidolin
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Lygia Maria Avancini
 Recorrente Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - Unesco
 Procurador Lygia Maria Avancini
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. - SESSÃO DE 08/11/2007 - Após a aprovação do relatório à unanimidade, com o voto das Juízas Relatora e Revisora, sendo que esta com ressalvas de entendimento, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário da Reclamante, não conhecer do Recurso Ordinário da 1ª Reclamada - UNESCO, conhecer parcialmente do Recurso Ordinário da 2ª Reclamada - UNIAO, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional suscitada pela Reclamante e negar provimento aos Recursos Ordinários da Reclamante e da 2ª Reclamada - UNIAO; foi deferida vista regimental ao Juiz Douglas Alencar Rodrigues. 2. SESSÃO DE 28/11/2007 - Com o voto do Juiz Douglas Alencar Rodrigues no sentido dar provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos à origem, para regular julgamento, como entender de direito a d. juíza de primeiro grau, no que foi acompanhado pelo Juiz Braz Henriques de Oliveira, constatado o empate foi convocado o Exmº Juiz João Amílcar S. S. Pavan, da Eg. 2ª Turma, para proceder ao desempate. 3. SESSÃO DE 05/12/2007 - retornando a julgamento o presente processo, decidiu a Eg. 3ª Turma chamá-lo à ordem para, desconsiderando a proclamação do resultado de empate, suspender presente julgamento, com a remessa dos autos ao gabinete da Exma. Juíza Relatora. 4. SESSÃO DE 19/12/2007 - retornando a julgamento o presente processo, por maioria, dar provimento ao Recurso Ordinário da Reclamante para afastar a inépcia da inicial reconhecida pelo Juízo originário e determinar o retorno dos autos à origem para regular julgamento do tema, como entender de direito, restando prejudicados os demais tópicos recursais. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora que reformou seu voto proferido anteriormente. Vencida a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro que apesar de ausente, já proferira seu voto em sessão anterior. Ementa aprovada.

096)PROCESSO 0825-2007-004-10-00-0RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente José de Cortes Duarte Neto
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Paola Caroline Spadotto

Decisão: 1. SESSÃO DE 12/12/2007 - Por unanimidade aprovar o relatório e conhecer do recurso ordinário do reclamante. Após, com o voto das Juízas Relatora e Revisora no sentido de negar-lhe provimento, ressalvado o posicionamento da Juíza Relatora quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, foi deferida vista regimental ao Juiz Douglas Alencar Rodrigues. 2. SESSÃO DE 19/12/2007 - com o

voto do Juiz Douglas Alencar Rodrigues no sentido de dar provimento ao recurso para deferir a indenização de 40% do FGTS e o aviso prévio, no que foi acompanhado pelo Juiz Braz Henriques de Oliveira, tendo sido constatado empate, foi convocado, na forma legal, o Juiz João Amílcar Silva e Souza Pavan, da Eg. 2ª Turma, para proceder ao desempate. Ausente a Juíza Márcia Mazoni C. Ribeiro, já tendo proferido seu voto em sessão anterior.

097)PROCESSO 1282-2005-016-10-00-6RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente União
 Procurador Anna Maria Felipe Borges
 Recorrente Beatriz Guerrieri Saboya Eidt
 Advogado Luís Antônio Castagna Maia
 Recorrido Banco do Brasil S.A
 Advogado Carlos Alberto de Souza

Decisão: ver voto reformulado 1. SESSÃO DE 19/09/2007 - Após a aprovação do relatório, o conhecimento do recurso da União, bem como do recurso da Reclamante, não o fazendo em relação a documento juntado ao apelo obreiro, e afastada a preliminar suscitada no recurso da Demandante, à unanimidade, com o voto dos Juizes Relator e Revisora no sentido dar parcial provimento ao apelo para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia no importe de 20% do salário obreiro, desde a data de sua aposentadoria e até que a Demandante complete 65 anos, paga de uma só vez, nos termos do art. 950 do CCB, e a título de indenização por danos morais, no importe de R\$10.000,00, bem como ao pagamento dos honorários periciais, e ainda, declarando prejudicada a análise do recurso da União; foi deferida vista regimental ao Juiz Douglas Alencar Rodrigues. 2. SESSÃO DE 03/10/2007 - mantido o pedido de vista regimental ao Juiz Douglas Alencar Rodrigues. 3. SESSÃO DE 31/10/2007 - retirado de mesa o presente processo. 4. SESSÃO DE 14/11/2007 - suspender o julgamento do presente processo a pedido do Juiz Relator. 5. SESSÃO DE 20/11/2007 - Após reformulação de voto do Juiz Relator no sentido de que a pensão vitalícia se estenda até que o demandante complete 70 anos, o julgamento foi suspenso a pedido do Juiz Relator. 5. SESSÃO DE 12/12/2007 - mantida a suspensão do julgamento. 6. SESSÃO DE 19/12/2007 - retornando a julgamento o presente processo, ratificar o entendimento do Juiz Relator. Ementa aprovada.

098)PROCESSO 0048-2007-008-10-00-9RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicações S.A.
 Advogado Luiz Filipe Ribeiro Coelho
 Recorrente Rozilane Brasil Felipe
 Advogado Nilton da Silva Correia
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: 1. SESSÃO DE 24/10/2007 - Por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do apelo da reclamada e conhecer parcialmente dos recursos ordinários interpostos, com ressalvas quanto ao conhecimento do recurso da reclamada por parte da Juíza Relatora, após esta acolher divergência exposta pelo Juiz Revisor. No mérito, após o voto da Juíza Relatora no sentido de negar provimento ao recurso ordinário da reclamante e o dar ao apelo da reclamada, invertendo, ainda, os ônus da sucumbência e fixando custas processuais em R\$500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a cargo da reclamante, dispensando-o, porém, do pagamento, em face do deferimento da justiça gratuita; o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor, sendo concedida, ainda, sucessivamente, vista regimental ao Juiz Braz Henriques de Oliveira. 2. SESSÃO DE 28/11/2007 - Após o Juiz Revisor proferir voto divergente no tocante ao apelo obreiro, no sentido de dar-lhe provimento, e tendo os Juizes Braz Henriques de Oliveira e Heloisa Pinto Marques acompanhado tal divergência, o julgamento do presente processo foi suspenso para posterior apreciação pela Juíza Relatora. 3. SESSÃO DE 19/12/2007 - Após a Juíza Relatora reformular seu voto proferido anteriormente para, desta feita, dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, o julgamento do presente processo foi suspenso a pedido do Juiz Revisor.

099)PROCESSO 0406-2006-802-10-00-0RO 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Odete Ribeiro Prates e Outro.
 Advogado Gilberto Ribas dos Santos
 Recorrente Jose Alves Prates
 Advogado Gilberto Ribas dos Santos
 Recorrido Madeireira Juary Ltda.
 Advogado Roserval R. da Cunha Filho

Decisão: 1. SESSÃO DE 10/10/2007 - após a aprovação do relatório e o conhecimento do recurso ordinário, à unanimidade, com o voto dos Juizes Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento, com ressalvas de entendimentos, foi deferida vista regimental à Juíza Heloisa Pinto Marques. 2. SESSÃO DE 08/11/2007 - adiar o julgamento do presente processo por motivo de força maior. 3. SESSÃO DE 14/11/2007 - retornando a julgamento o presente processo, à unanimidade, dar provimento ao recurso nos termos do voto da Juíza Heloisa Pinto Marques que redigirá o acórdão. Os Juizes Relator e Revisor reformularam seus votos proferidos anteriormente e o Juiz Bertholdo ressalvou seu entendimento quanto à matéria. 4. SESSÃO DE 05/12/2007 - retornando a julgamento o presente processo, decidiu a Eg. 3ª Turma chamá-lo à ordem para, considerada vencedora a tese exposta pela Juíza Heloisa Pinto Marques em seu voto de vista e desconsiderada a proclamação do resultado anteriormente proferida, declarar que seu provimento se fez no sentido de dar provimento ao apelo para afastar a prescrição declarada, motivo ensejador da suspensão do julgamento do presente processo para posterior apreciação, pela Juíza Relatora, das demais matérias recursais. 5. SESSÃO DE 19/12/2007 - ratificado o entendimento maioritário da Turma, deu-se provimento ao apelo para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos à origem para prosseguimento como entender de direito, nos termos do voto da Juíza Relatora, com ressalva de entendimento. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

100)PROCESSO 0614-2007-005-10-00-3EDROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Associação dos Funcionários do Ceub - AF-CEUB

Advogado Juliana Giraldes Delaix
 Recorrido Fabiana Mendes Vaz
 Advogado Homero de Paula Lima Neto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, declarando-os procrastinatórios e aplicando à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

101)PROCESSO 0856-2007-013-10-00-1EDROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Condomínio do Bloco G do SCS Qd. 01 - Edifício Baracat

Advogado José Oliveira Neto
 Recorrido Daniel Duarte de Lima
 Advogado Hudson Linhares Batista

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em face do caráter protelatório, aplica-se à Embargante multa de 1%, acrescida da indenização de 10% sobre o valor da causa. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

102)PROCESSO 0197-2007-008-10-00-8EDROPS 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Tam Linhas Aéreas S.A.
 Advogado Bianca Bassão Reinstein
 Recorrido Marcos Antônio Soares de Menezes
 Advogado Mozart Camapum Barroso

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

103)PROCESSO 0943-2007-021-10-00-3EDROPS 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Martins e Lacerda Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado Jackeline Guimarães Santos
 Recorrido Marinalva da Silva
 Advogado Simone de Sousa Torres

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Revelado o nitido caráter protelatório dos embargos, incide-se a multa prevista no art. 538 do CPC, fixada em 1%, em favor da embargada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

104)PROCESSO 0098-2001-006-10-00-8EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente CONVER COMBUSTÍVEIS VEÍCULOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado Daniele Resende Moura
 Recorrente ROSENALDO FERREIRA DA SILVA (RECURSO ADESIVO)
 Advogado Iná Maria Fernandes da Silveira
 Recorrido OS MESMOS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar as omissões verificadas no acórdão impugnado, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

105)PROCESSO 1300-2002-102-10-00-2EDAP 2ª VARA DE TA-GUATINGA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
 Advogado Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
 Agravado Jeanne Frota Alecrim
 Advogado Júlio Otsuschi
 Agravado BRB - Banco de Brasília S.A.
 Advogado Juliana Xavier

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

106)PROCESSO 8340-2005-020-10-00-1EDAP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Luciana Potiguar Ribeiro
 Agravado Aluart Esquadrías de Alumínio Ltda. - ME
 Advogado Wilson Divino dos Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

107)PROCESSO 0084-2007-014-10-00-4EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social - ANFIP
 Advogado Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho
 Recorrente Alexandre dos Santos Valente (Recurso Adesivo)
 Advogado Claudismar Zupiroli
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta a pedido do Juiz Relator.

108)PROCESSO 0218-2006-015-10-00-2EDRO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente CIFAIS Assistência Complementar a Saúde dos Polícias Militares do Distrito Federal
 Advogado Públio Monteiro Cardoso
 Recorrido Valmir Dias Pereira
 Advogado Alancardé Ferreira de Almeida

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

109)PROCESSO 0221-2006-012-10-00-7EDRO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente PROJEL - Planejamento Organização e Pesquisas Ltda
 Advogado João Leite
 Recorrido Wanderlei Alves Ferreira
 Advogado Cleide Alves Guimarães

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em face do caráter protelatório, aplica-se à Embargante multa de 1%, acrescida da indenização de 10% sobre o valor da causa. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

110)PROCESSO 0243-2007-009-10-00-5EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Alessandra Almeida Cardoso
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Robson Vieira Teixeira
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

111)PROCESSO 0373-2007-017-10-00-2EDRO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente União Educacional de Brasília - UNEB
 Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva
 Recorrido Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SIN-PROEP/DF
 Advogado Júlio César Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, declarando-os procrastinatórios e aplicando à Embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

112)PROCESSO 0384-2007-001-10-00-7EDRO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Islaneide Carvalho Silva
 Advogado Adriano Souza Nóbrega
 Recorrente Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÓ/DF
 Advogado André Luiz Vieira de Melo
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

113)PROCESSO 0391-2007-011-10-00-6EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Núbia de Faria Santana
 Advogado Luciane Carvalho Moura
 Recorrido Banco ABN Amro Real S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em face do caráter protelatório, aplica-se ao Embargante multa de 1%, acrescida da indenização de 10% sobre o valor da causa. Tudo nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

114)PROCESSO 0395-2007-016-10-00-6EDRO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente União Brasileira de Ensino Superior - UBES
 Advogado Victor Russomano Júnior
 Recorrido Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SIN-PROEP/DF)
 Advogado Júlio César Borges de Resende

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

115)PROCESSO 0396-2007-004-10-00-0EDRO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente RECURSO EXOFFICIO DA 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Ricardo Sussumu Ogata
 Recorrente Elaine Patricia de Barros Veiga
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

116)PROCESSO 0440-2007-013-10-00-3EDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado Victor Russomano Júnior
 Recorrido Damião Franco de Moura
 Advogado Hairton Rosa Silva

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar o erro material, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

117)PROCESSO 0448-2003-011-10-00-3EDRO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Roldão Engenharia Ltda.
 Advogado Elizabeth Cabral Valentin
 Recorrido Serviço Social do Distrito Federal - SECONCI/DF
 Advogado Itamar Ferreira Lima

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada e, no mérito, negar-lhes provimento. Revelado o nítido caráter protelatório dos embargos, deve incidir a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, fixada em 1% em favor da demandada. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

118)PROCESSO 0582-2007-020-10-00-9EDRO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Maristela Mirapalhaeta
 Advogado Alysoun Sousa Mourão
 Recorrido Brasil Telecom S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, negar provimento aos da Autora e dar parcial provimento aos da Reclamada, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

119)PROCESSO 0627-2007-017-10-00-2EDRO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Manuel de Jesus Batista
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Recorrido Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
 Advogado João Amílcar Valle Aboud

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

120)PROCESSO 0673-2007-019-10-00-4EDRO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLD SATYRO
 Recorrente César Negreiros Neto
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes
 Recorrido Banco do Brasil S.A.
 Advogado Milena Rossine Sbravatti

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

121)PROCESSO 0768-2007-006-10-00-1EDRO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Humberto Alves de Oliveira
 Advogado Emilena Tavares Santos Amorim
 Recorrido Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DR/DF
 Advogado Clélia Scafuto

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

122)PROCESSO 0795-2007-018-10-00-4EDRO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Aldemir Rodrigues Martins
 Advogado Júlio César Borges de Resende
 Recorrente UNEB - União Educacional de Brasília
 Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios da Reclamada e do Reclamante e, no mérito, negar provimento a ambos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

123)PROCESSO 1048-2003-010-10-85-1EDRO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado Fátima Maria Carleial Cavaleiro
 Recorrido Fábio Seucato e Outros
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida
 Recorrido Francisco de Assis Nogueira da Silva
 Recorrido Geraldo Márcio Ruas Guimarães
 Recorrido Helena Canuto de Melo
 Recorrido Heleno Silveira de Oliveira
 Recorrido Heloisa Burmann Barcellos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

124)PROCESSO 1110-2004-008-10-85-0EDRO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator GRJALBO FERNANDES COUTINHO
 Recorrente Renan Benjamin Campos Sales
 Advogado Wilson Antônio de Souza Corrêa E OUTROS
 Recorrido Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.
 Advogado João Vitor Luke Reis

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração de ambas as partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

125)PROCESSO 1220-2006-002-10-00-2EDRO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Fabiana da Silva Andrade
 Advogado Manuel de Jesus Soares
 Recorrido Colégio Esplanada Ensino Fundamental Ltda.
 Advogado Cleone Pereira da Costa

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.



126)PROCESSO 0060-2007-021-10-00-3EDEDRO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Fábio Ricardo Amaral Duarte
 Advogado José Eymard Loguércio
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Eric Sarmano de Albuquerque
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e conhecer dos Embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE INSTRUMENTO

127)PROCESSO 0443-2007-014-10-01-6EDAIRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Agravante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 Advogado Victor Russomano Júnior
 Agravado Arnaldo Sousa e Silva
 Advogado Heloisa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Ante o caráter manifestamente protelatório dos embargos, aplicar à Embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, no importe de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

128)PROCESSO 0016-2004-014-10-00-2EDAP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Inspetoria São João Bosco (Mantenedora do Centro Salesiano do Menor - CESAM)
 Advogado Ana Paula Reis Napolitani
 Agravado Maria Cristina Domingues
 Advogado Ivone Crispim Moura Ogliaeri

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento. Revelado o nítido caráter protelatório dos embargos, incide-se a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, fixada em 1%, em favor da embargada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

129)PROCESSO 0534-2003-101-10-00-7EDAP 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Distrito Federal
 Advogado Robson Vieira Teixeira de Freitas
 Agravado Mariuici Rodrigues Alves
 Advogado Divino Cavalheiro Leite
 Agravado Fluxo Assessoria e Informática Ltda. (Fabiana Amorim Castrilho e Sérgio Delvair da Costa)
 Advogado Jorge Luiz Tomé Ribeiro

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão apontada, mantendo inalterado o resultado do acórdão às fls. 263/271, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

RECURSO ORDINÁRIO

130)PROCESSO 0560-2006-014-10-85-9EDRO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco Citibank S.A.
 Advogado Robson Freitas Melo
 Recorrente Isabel Quariguazu da Frota
 Advogado Luciano Silva Campolina
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para sanar omissão no que se refere à fundamentação quanto à admissibilidade do recurso ordinário patronal, vez que preenchidos os requisitos legais, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

131)PROCESSO 1052-2003-009-10-85-0EDRO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Recorrente Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado Daniela Elena Carboneri
 Recorrente Aurore Monteiro de Moraes e Outros
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida
 Recorrente Carmencita Amorim Cesar de Sousa
 Recorrente Celia da Silva Nascimento
 Recorrente Rita Gomes Carneiro Lopes
 Recorrente Rosângela Correia Loureiro da Silva Martino
 Recorrente Rosevelt Alves Fernandes Leadebal
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Ementa aprovada.

132)PROCESSO 0160-2007-013-10-00-5EDEDRO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Taise Machado Melo
 Recorrente Carlos Alberto Sarmanho Frade
 Advogado Rogério Ferreira Borges
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Revelado o nítido caráter protelatório dos embargos, incide-se a multa prevista no art. 538 do CPC, fixada em 1% em favor do embargado, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ementa aprovada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Eg. 3ª Turma, em exercício, JUÍZA HELOISA PINTO MARQUES, declarou encerrada a sessão às 16h45min. Para constar, eu, _____ Luiz R. P. da V. Damasceno, Secretário da Turma, lavrei e mandei imprimir a presente ata. Após ter sido submetida à apreciação dos srs. juizes membros desta Corte, foi a presente ata assinada pela MM. Juíza Presi-dente desta Eg. Turma. Brasília, 23 de janeiro de 2008 (data da aprovação). JUIZ BERTHOLDO SATYRO Presidente, em exercício, da Eg. 3ª Turma

DESPACHOS

TRT - 00037-2002-101-10-00-8 - AP

RELATOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 REVISOR JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
 AGRAVANTE Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.
 ADOVADO Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
 ADOVADO Wilton Pereira Rodrigues
 ADOVADO Waldomiro Rodrigues de Andrade
 AGRVADO BRB - Banco de Brasília S.A.
 ADOVADO Régis França Barbosa
 ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF
 JUIZ(A) (ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS)

DESPACHO: Vistos etc. Promova-se a Secretaria da Terceira Turma a intimação do BRB - Banco de Brasília S.A., para, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário do Hospital Reclamado. Prazo legal. Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2008. DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Juiz Relator

TRT - 00003-2007-002-10-00-6 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 EMBARGANTE Advocacia Bettiol S/C.
 ADOVADO Eliana Traverso Calegari
 EMBARGANTE Rosana Lessa Pimentel
 ADOVADO Luciano Tolla
 EMBARGADO V. ACÓRDÃO 3ª TURMA
 OUTRA PARTE Rio das Pedras Empreendimentos Serviços e Participações Ltda.

ADVOGADO Eliana Traverso Calegari
 ORIGEM 02ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ODELIA F. NOLETO)

DESPACHO: Observe que foi formulado pedido de concessão de efeito modificativo tanto nos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas como nos embargos da Reclamante. Assim, em face do disposto na O.J. nº 142 da SDI-1 do c. TST, intemem-se ambas as partes para, querendo, apresentarem contra-razões aos embargos da parte contrária, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela Demandada. Publique-se. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator mlc

TRT - 00471-2007-008-10-00-9 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 REVISORA JUIZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 EMBARGANTE Banco Citibank S.A.
 ADOVADO Robson Freitas Melo
 EMBARGADO v.acordao 3ª turma
 OUTRA PARTE Flávio Marcio Amorim
 ADOVADO José Oliveira Neto
 ORIGEM 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES)

DESPACHO: Tendo em vista que o pedido de concessão de efeito modificativo, deduzido nos embargos de declaração opostos pela Reclamada, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2008 BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator.

TRT - 00158-2007-020-10-00-4 - RO

RELATOR JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
 REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 RECORRENTE Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ADVOGADO Pedro Lopes Ramos
 RECORRENTE Sérgio Marques dos Santos
 ADOVADO Luis Antônio Castagna Maia
 RECORRIDO Sérgio Marques dos Santos
 ADOVADO Andréia Ceregado Gomes
 RECORRIDO Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ORIGEM 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO)

DESPACHO: Vistos etc. Verifico que a Secretaria da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF cumpriu parte do despacho de fls. 462, promovendo apenas a reatuação dos autos sem, contudo, dar vista à parte contrária para manifestação. Para evitar demora no andamento do feito, remetam-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para intimar a parte contrária (autor), a fim de manifestar-se sobre as razões recursais da reclamada às fls.366/383, evitando-se, assim, posterior alegação de nulidade processual. Após, retornem-me conclusos. Brasília(DF), 31 de Janeiro de 2008. PAULO HENRIQUE BLAIR Juiz Relator

TRT - 00267-2007-010-10-00-4 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 EMBARGANTE Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda.
 ADOVADO João Leite
 EMBARGADO V. Acórdão 3ª Turma
 OUTRA PARTE José Neuton Coelho Nunes
 ADOVADO Naitlon de Araújo Lima
 ORIGEM 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (SANDRA NARA BERNARDO SILVA)

DESPACHO: Tendo em vista o pedido de efeito modificativo aos embargos de declaração, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05(cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 n. 142 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator cff

TRT - 00504-2007-009-10-00-7 - EDRO

RELATOR JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
 REVISORA JUIZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 EMBARGANTE UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 ADOVADO Hélio Puget Monteiro
 EMBARGADO v.acordão da 3ª turma
 OUTRA PARTE Débora Roberta Lopes da Silva
 ADOVADO Marcelo Américo Martins da Silva
 ORIGEM 09ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (TAMARA GIL ALVES PORTUGAL)

DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo à(s) parte(s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar(em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília, 06 de fevereiro de 2008. PAULO HENRIQUE BLAIR Juiz Relator Mir Mir

TRT - 00352-2006-015-10-00-3 - EDRO

REDATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 RELATORA JUIZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 REVISOR JUIZ BERTHOLDO SATYRO
 EMBARGANTE Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro
 ADOVADO Fabricio Trindade de Sousa
 EMBARGADO v.acordao da 3ª turma
 OUTRA PARTE Francisca Nunes de Brito
 ADOVADO João Emílio Falcão Costa Neto
 ORIGEM 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05(cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 n. 142 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Redator cff

TRT - 00802-2007-016-10-00-5 - EDRO

RELATOR JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
 REVISOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB
 ADOVADO Alex Rafael Höfling
 EMBARGADO decisão da eg. 3ª Turma
 OUTRA PARTE Ana Cristina de Souza
 ADOVADO Renato Francisco Xavier
 ORIGEM 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE)



DESPACHO: Considerando-se a pretensão do(a) Embargante de que se imprima efeito modificativo aos Embargos Declaratórios, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo á(s) parte (s) contrária(s) o prazo de 5 (cinco) dias para contra-minutar (em) os Embargos interpostos. Publique-se. Brasília, 06 de fevereiro de 2008. PAULO HENRIQUE BLAIR Juiz Relator Mir

TRT - 00679-2007-013-10-00-3 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
EMBARGANTE Anderson Aguilera Machado
ADVOGADO Antônio Braz de Almeida
EMBARGADO V. Acórdão 3ª Turma
OUTRA PARTE Fundação Universidade de Brasília - FUB
ADVOGADO José Carlos Pereira Paz
ORIGEM 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (JOSE LEONE CORDEIRO LEITE)

DESPACHO: Tendo em vista o pedido de efeito modificativo aos embargos de declaração, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05(cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 n. 142 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator cff

TRT - 00803-2007-001-10-00-0 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
EMBARGANTE Manoel Bispo Alves Paç (Recurso Adesivo)
ADVOGADO José Eymard Lougêrico
EMBARGADO V. ACÓRDÃO DE FLS
OUTRA PARTE Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO Eric Sarmanho de Albuquerque
ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MAURÍCIO WESTIN COSTA)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05(cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 n. 142 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator cff

TRT - 00824-2007-016-10-00-5 - EDRO

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
REVISOR JUIZ DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
EMBARGANTE Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal - UniDF
ADVOGADO Asdrúbal Nascimento Lima Júnior
EMBARGADO ACÓRDÃO DA 3ª TURMA
OUTRA PARTE Edward Lúcio Vieira Borba
ADVOGADO Júlio César Borges de Resende
ORIGEM 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (FERNANDA FERREIRA)

DESPACHO: Tendo em vista que o pedido de concessão de efeito modificativo, deduzido nos embargos de declaração opostos pela Reclamada, intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2008 BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator mlc

TRT - 00741-2007-007-10-00-5 - EDROPS

RELATOR JUIZ BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE EXAME Laboratório de Patologias Clínicas S/C Ltda.
ADVOGADO Wesley Ricardo Bento da Silva
EMBARGADO ACÓRDÃO DA 3ª TURMA
OUTRA PARTE José Sabino Filho
ADVOGADO Gladston Ferreira da Silva
ORIGEM 07ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI)

DESPACHO: Tendo em vista o pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado e a fim de evitar qualquer nulidade, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de 05(cinco) dias (Súmula n. 278 e Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 n. 142 ambas do c. TST). Publique-se. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2008. BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Juiz Relator cjl.

JUÍZO CONCILIATÓRIO

PROCESSO: 01042-2001-010-10-00-0 (0001) RPV 169/07
RECLAMANTE MARIA das GRACAS GABRIEL
ADVOGADO FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO ASSOCIACAO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO . . . e . . . BELACAP
RECLAMADO BELACAP - SERVIÇO DE CONSERVACAO DE MONUMENTOS PUBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF (REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO DF)

DESP. DE FL.09:"Trata-se de Requisição de Pequeno Valor nos limites fixados pelo disposto no art. 87 da ADCT, caput e inciso I, e art. 1º da Lei Distrital 3.624/05. Obtido o código identificador para depósito no Banco do Brasil, proceda-se à intimação da executada, por mandado, com o encaminhamento da primeira via da requisição, bem como dos cálculos atualizados, observando-se que o pagamento deverá ser efetivado no prazo máximo de 90(noventa) dias. Efetivado o cumprimento, remeta-se cópia do presente despacho, bem como do mandado ao juízo da execução para juntada aos autos principais. Publique-se para ciência da executante. Brasília, 20 de novembro de 2007." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

ÍNDICE

Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES 4149/DF (0001)

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00290-2003-001-10-00-4 (0001)
RECLAMANTE ISNARD PONTES JARDIM JUNIOR
ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
RECLAMADO ORGANIZACAO DAS NACOES UNIDAS ONU PROGRAMA DAS NACOES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO PNUD

RECLAMADO UNIAO FEDERAL

DESPACHO Fl. 504. "Em 31/01/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO DO BRASIL, no importe de R\$ 499,23. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista ao reclamante/executado para os fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias. Em 06/02/2008."

PROCESSO: 00977-2003-001-10-00-0 (0002)
RECLAMANTE BERCHOL DIOGO
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A - TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
DESPACHO "Não há como atender o requerimento da reclamada, uma vez que esta não esclarece o obstáculo apresentado pela CEF ao pagamento do alvará. Em 01/02/2008."

PROCESSO: 01100-2003-001-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE ANTONIO JOSE FERNANDES
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
DESPACHO "Não há como atender o requerimento da reclamada, uma vez que esta não esclarece o obstáculo apresentado pela CEF ao pagamento do alvará. Em 01/02/2008."

PROCESSO: 01190-2003-001-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
DESPACHO "Não há como atender o requerimento da reclamada, uma vez que esta não esclarece o obstáculo apresentado pela CEF ao pagamento do alvará. Em 01/02/2008."

PROCESSO: 00976-2006-001-10-00-8 (0005)
RECLAMANTE Alexandre Soares
ADVOGADO: WILSON PREZZOTO
RECLAMADO PRH Global Mão de Obra Temporária Ltda. e outro

ADVOGADO: FERNANDO CELLA
RECLAMADO CCO Omini Engenharia e Serviços Ltda.
ADVOGADO: CLINO BENEDITO BENTO

DESPACHO Fl. 145. "Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 138/144. Em 01/02/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO BRADESCO S.A., no importe de R\$ 1.779,39, conforme às fls. 147/148. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Em 07/02/2008."

PROCESSO: 00040-2007-001-10-00-8 (0006)
RECLAMANTE Diomar Dias dos Santos
ADVOGADO: HAROLDO TEIXEIRA BILIO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços LTDA. e Outros

RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais LTDA.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
RECLAMADO Belacap - Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES

DESPACHO Fl. 62. "Em 01/02/08 fiz a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar o Sistema BACEN, verifiquei que não houve resposta positiva, conforme à fl. 63. Assim sendo, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, devendo indicar bens livres e desembaraçados para garantia do Juízo, bem como informar o endereço onde deverá ser realizada a diligência. Em 07/02/2008."

PROCESSO: 00164-2007-001-10-00-3 (0007)
RECLAMANTE Felipe Pessoa Portela Pimenta
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO PDA Martins me.
ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
DESPACHO Fl. 30. "Mantenho a decisão agravada. Vista à reclamada para manifestar-se no prazo legal. Em 01/02/2008."

PROCESSO: 00243-2007-001-10-00-4 (0008)
RECLAMANTE Ivanildete Magalhães Oliveira Kroger Galo
ADVOGADO: EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAUJO
RECLAMADO Casa de Ismael
ADVOGADO: RAQUEL REGINA BARBOSA
DESPACHO Fl. 231. "Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS a esta Secretaria, no prazo de cinco dias. Em 06/02/2008."

PROCESSO: 00339-2007-001-10-00-2 (0009)
RECLAMANTE José Pereira Soares Filho
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS
RECLAMADO Bresolin & Brito Ltda e outros
RECLAMADO Patrícia Seixas Alves
RECLAMADO Márcia Máximo Reis
RECLAMADO José Fernando Braz

Despacho fl.61: Incluo na execução os sócios indicados, devendo a Secretaria anotar. Informe o exequente os endereços para citação, prazo 30 dias. Em 6/2/08. Despacho fl.63: Indefiro o requerimento quanto ao seguro desemprego, uma vez que não houve pedido nem condenação neste sentido. Comprove o reclamante a existência de depósitos na conta vinculada, para expedição do alvará de liberação. Em 7/2/08.

PROCESSO: 00388-2007-001-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE Leonardo Andrade dos Santos
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
RECLAMADO J. A. dos Santos Informática (Power Cursos de Informática)

ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO Fl. 37. "J. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre as alegações de descumprimento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Em 06/02/2008."

PROCESSO: 00399-2007-001-10-00-5 (0011)
CONSIGNANTE União Serviços Gerais Ltda.
ADVOGADO: EDGAR MACEDO DE OLIVEIRA
CONSIGNADO Marcos José Borges de Mendonça
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
DESPACHO Fl. 114. "Ante a decisão à fl. 109, intime-se a consignante para pagar o valor de R\$ 11,91, relativo às custas processuais, a fim de receber o valor depositado à fl. 31. Em 06/02/2008."

PROCESSO: 00462-2007-001-10-00-3 (0012)
RECLAMANTE Leandra Santos de Oliveira
ADVOGADO: SANDRA A. PESSOA VAZ
RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO Fl. 264. "Intime-se a reclamada para apresentar a esta Secretaria o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT cod. 01 + chave de conectividade) para levantamento do FGTS mais 40%, consoante sentença à fl. 176, prazo de cinco dias, sob pena de execução. Em 06/02/2008."

PROCESSO: 01014-2007-001-10-00-7 (0013)
RECLAMANTE Marcos Antônio Alves Mourão
ADVOGADO: CARLOS VINICIUS R. DE OLIVEIRA
RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA

DESPACHO Fl. 49. "Expeça-se os Alvarás Judiciais para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, intimando-se o reclamante para recebê-los. O reclamante deverá comprovar o valor sacado do FGTS, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 31/01/2008."

PROCESSO: 01336-2007-001-10-00-6 (0014)
RECLAMANTE Luiz Carlos de Araújo e Outro
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Maria Auxiliadora Montandon de Macedo
ADVOGADO: URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI
DESPACHO Fl. 17. "J. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 05/08. Em 07/02/2008."

PROCESSO: 01349-2007-001-10-00-5 (0015)
CONSIGNANTE Fernandes Pereira Representações e Comércio Ltda. (nome fantasia: Estrutural Vidros)
ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO RONCADOR
CONSIGNADO Luiz Carlos Santos Emerick
ADVOGADO: FRANCISCO CAMILO FONTINELE